

LEI Nº1040/2013

DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Altera o ANEXO I da Lei Complementar nº. 724/2005, de 06 de abril de 2005, modificando a função, a quantidade, a remuneração e a carga horária do pessoal contratado temporariamente, para atender a necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ubajara, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Altera o ANEXO I da Lei Complementar nº. 724/2005, de 06 de abril de 2005, modificando a função, a quantidade, a remuneração e a carga horária do pessoal contratado, por tempo determinado, para atender os serviços essenciais de excepcional interesse público, junto as Secretarias Municipais, nos termos reservados no art. 37, IX, da CF.

Art. 2º - As novas funções, quantidades, remuneração e as cargas horárias do pessoal contratado por tempo determinado de que trata esta lei, dar-se-ão de acordo com o ANEXO que a acompanha, fazendo parte integrante dela.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2013, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, 26 de Março de 2013.



José Romano do Nascimento
Prefeito Municipal

ANEXO I

“Altera o ANEXO I da Lei Complementar nº. 724/2005, de 06 de abril de 2005, modificando a função, a quantidade, a remuneração e a carga horária do pessoal contratado temporariamente, para atender a necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências”.

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL R\$	QUANTIDADE
Advogado	20 hs	4.500,00	3
Agente Comunitário de Saúde	40 hs	678,00	10
Arquiteto	40 hs	3.000,00	2
Assistente Administrativo	40 hs	2.500,00	6
Assistente Financeiro	40 hs	2.500,00	3
Assistente de Rec. Humanos	40 hs	2.500,00	4
Assistente Social	30 hs	2.300,00	2
Atendente de Setor	40 hs	750,00	20
Atendente de Farmácia	40 hs	750,00	5
Auxiliar de Enfermagem	40 hs	800,00	20
Auxiliar de Serviços	40 hs	678,00	40
Auxiliar de Secretaria	40 hs	678,00	8
Bioquímico	20 hs	1.800,00	1
Dentista	40 hs	2.950,00	9
Digitador	40 hs	800,00	20
Digitador	20 hs	400,00	10
Educador Físico	40 hs	2.300,00	2
Educador Físico	20 hs	1.200,00	2
Enfermeiro PSF	40 hs	2.500,00	13
Enfermeiro Hospital	40 hs	2.800,00	4
Enfermeiro Hospital	Plantão 12 horas	203,00	2
Enfermeiro PSF Sertão	40 hs	2.950,00	3
Engenheiro Civil	40 hs	5.000,00	2
Farmacêutica	20 hs	1.200,00	1
Fisioterapeuta	30 hs	2.300,00	2
Fisioterapeuta	20 hs	1.200,00	2

Fonoaudiologo	40 hs	2.300,00	1
Fonoaudiologo	20 hs	1.200,00	1
Mecânico	40 hs	1.300,00	5
Médico Especialista	20 hs	4.500,00	2
Médico Auditor	20 hs	1.700,00	1
Médico Ginecologista	20 hs	4.000,00	2
Médico Pediatra	40 hs	8.200,00	1
Médico Plantonista	Plantão 12 horas	800,00	12
Médico PSF	40 hs	9.980,00	8
Médico Psiquiatra	20 hs	4.000,00	1
Merendeira	40 hs	678,00	25
Monitor de Informática	40 hs	678,00	12
Motorista Veículo Grande	40 hs	1.300,00	24
Motorista Veículo Pequeno	40 hs	800,00	24
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I	100 hs	3º Magistério – 730,00 / 4º Magistério – 766,96 e Graduado – 876,00e Pós-Graduação - 966,95	35
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II	100 hs	Graduado – 876,00 e Pós-Graduação - 966,95	37
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	100 hs	3º Magistério – 730,00 / 4º Magistério – 766,96 e Graduado – 876,00e Pós-Graduação - 966,95	22
Psicologo	40 hs	2.300,00	1
Psicologo	20 hs	1.150,00	1
Recepcionista de Setor	40 hs	850,00	30
Recepcionista Hospitalar	40 hs	850,00	2
Tecnico de Enfermagem	40 hs	984,00	10
Tecnico de Enfermagem	Plantão 12 horas	75,00	2
Tecnologo de Alimentos	40 hs	1.300,00	3
Tecnologo de Edificações	40 hs	1.200,00	5
Terapeuta Ocupacional	30 hs	1.400,00	1
Topógrafo	20 hs	2.000,00	2
Vigilante	40 hs	678,00	40
Médico Veterinário	20 hs.	1.800,00	01